



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20221666

O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.193.073/0001-60, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 130, representado por EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 26.916.786/0001-85, com sede na Rua do Uriboça, n.º 1506, Estrada do Uriboça Lote 1506, Bairro Uriboça, Marituba/PA, CEP: 67.203-020, representada por TIAGO BRITO DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinam por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem como finalidade a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato 20221666, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de readequação de 26,18 km de estradas vicinais com coordenadas início Br 010, final Vila São Jorge, Comunidade Santana no Município de São Miguel do Guamá/PA em conformidade com o convênio 009/2022 celebrado entre a Secretaria de Estado de Transportes – SETRAN e a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, oriundo da Tomada de Preço nº 2/2022-002.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente Termo Aditivo terá sua vigência iniciada em 15 de abril de 2026, encerrando-se em 12 de agosto de 2026.

O prazo de execução será de 15 de abril de 2026, encerrando-se em 12 de agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – SALDO

3.1 – O saldo do Contrato a ser prorrogado pelo presente Termo Aditivo é de **R\$ 351.240,44** (trezentos e cinquenta e um mil e duzentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – BASE LEGAL

O presente Termo Aditivo tem sua Base Legal devidamente preconizada no Art. 57, § 1º, Inc. II e § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária:

17 511 0015 1.045 – Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais.



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

Classificação Econômica:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Subelemento:

4.4.90.51.92 – Benfeitorias e Instalações.

CLÁUSULA SEXTA – AUSÊNCIA DE ÔNUS FINANCEIRO

Fica estabelecido que a presente prorrogação de prazo se dará sem qualquer acréscimo de valor ou encargo financeiro para as partes, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas financeiras e preços unitários estipulados no contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo Aditivo, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração de São Miguel do Guamá/PA, até o quinto dia útil do mês seguinte a de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 13 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CNPJ: 05.193.073/0001-60
CONTRATANTE

MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 26.916.786/0001-85
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____